FOLHA Nº 434
Nº PROC. 190705/2022
Rubrica

**Processo Administrativo nº 02.0905.001/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**
**DATA: 31/05/2022**
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

## ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO GROSSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0905.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominados: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022** e o Senhor: **Felipe Jose Carvalho Costa,** portadora CPF nº 049.113.453-30, RG nº 9288560, representante da empesa: **COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 46.009.941/0001-97**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| |
|---|
| **EMPRESA**: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR – EPP, CNPJ: 10.333.948/0001-12 |
| **ENDEREÇO**: AV PRESIDENTE MEDICE, Nº 2511 BAIRRO CENTRO, CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS/MA - CEP 65.665-000 |
| **TEL**: (99) 3551-0345<br>**EMAIL**: atendimento@rrcontas.com.br |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO GROSSO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | DESCRIMINACAO | UND | MARCAS | QNT | VAL. UNIT | VAL. TOTAL |
| 2 | Areia | Mts | NATURAL | 400 | R$ 70,00 | R$ 28.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Barra de ferro 1/4 | Und | GERDAU | 200 | R$ | 30,00 | R$ | 6.000,00 |
| 7 | Barro de levante | carrada | NATURAL | 25 | R$ | 400,00 | R$ | 10.000,00 |
| 8 | Cal | Pct | HIDRACOR | 700 | R$ | 10,00 | R$ | 7.000,00 |
| 9 | Cimento saco c/ 50 kl | Und | APODI | 1500 | R$ | 40,00 | R$ | 60.000,00 |
| 10 | Coluna 1/4 | Und | GERDAU | 200 | R$ | 80,00 | R$ | 16.000,00 |
| 12 | Pedra brita | Mts | POLIMIX | 300 | R$ | 120,00 | R$ | 36.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | R$ | 163.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

FOLHA Nº 438
Nº PROC. 190705/2022
Rubrica

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

FOLHA Nº 439
Nº PROC. 190705/2022
Rubrica

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de

FOLHA Nº 440
Nº PROC. 1907 05/2022
Rubrica

Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São João Dos Patos/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos – MA, 05 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
**Thuany Costa de Sá Gomes**
Secretária Municipal de Administração
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
**CNPJ Nº 146.009.941/0001-97**
Representante: Felipe Jose Carvalho Costa CPF nº 049.113.453-30, RG nº 9288560
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

Hugo Lorran L. do Nascimento
CPF: 081.653.423-39

Sunbiny Vieira de Oliveira
CPF: 603.080.183-03

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XVI * Nº 2932
ISSN 2763-860X
SãO LUíS
TERçA * 06 DE SETEMBRO DE 2022

FOLHA Nº 185
Nº PROC. 190705/2022
8
Rubrica

# Índice

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXá** ..... 4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 ..... 4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 ..... 5
CAMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA ..... 7
CAMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA ..... 7
CAMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA ..... 7
CAMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA ..... 7
CAMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA ..... 8
CAMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA ..... 8
CAMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA ..... 8
CAMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA ..... 8
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR** ..... 9
AVISO DE LICITAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE VOTAÇÃO ..... 9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 018/2022/CPL/PMDB. ..... 9
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0505/2022 ..... 9
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãS** ..... 10
RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022. ..... 10
RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022. ..... 10
RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022. ..... 10
RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022. ..... 10
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA** ..... 10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 ..... 10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. ..... 11
RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022 ..... 11
RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022 ..... 11
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCâNTARA** ..... 12
PROCESSO Nº 134/2022 ..... 12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022 ..... 12
PORTARIA N°. 489/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 12
PORTARIA N°. 489/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 14
PORTARIA N°. 474/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 14
PORTARIA N°. 475/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 14
PORTARIA N°. 476/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 15
PORTARIA N°. 478/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 15
PORTARIA N°. 479/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 15
PORTARIA N°. 480/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 15
PORTARIA N°. 481/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 16
PORTARIA N°. 482/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 16
PORTARIA N°. 484/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 16
PORTARIA N°. 485/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 ..... 16
PORTARIA N°. 486/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 17
PORTARIA N°. 487/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 17
PORTARIA N°. 488/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 17
PORTARIA N°. 490/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. ..... 17
PORTARIA N°. 491/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. ..... 18
PORTARIA N°. 492/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. ..... 18
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES** ..... 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. RATIFICAÇÃO. PROC. 909.2022 ..... 18
PORTARIA 30/2022 EXONERAÇÃO ..... 18
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS** ..... 19
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 384/2019 ..... 19
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022 ..... 19
PORTARIA N° 504/2022 ..... 19
PORTARIA N° 509/2022 ..... 20
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE** ..... 20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL ..... 20
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL ..... 20
RESENHA DE CONTRATO Nº 104/2022 ..... 20

FOLHA Nº 486
Nº PROC. 190205/2022
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI** ..... 21
DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ..... 21
PORTARIA N.º 292/2022 - INSTAURAR PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL ..... 21
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI** ..... 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022 - CAJARIPREV ..... 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022-CAJARIPREV ..... 21
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE** ..... 22
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260705/2022 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2022 – SRP ..... 22
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022 ..... 22
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022 ..... 22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° DP220801/2022. DIPENSA: Nº 006/2022 ..... 22
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° DP160801/2022. ..... 23
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA** ..... 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022-PMC ..... 23
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 109-07-2019 ..... 23
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL** ..... 24
EXTRATOS DE CONTRATOS - MATERIAL DE LIMPEZA ..... 24
EXTRATOS DE CONTRATOS - MATERIAL DE EXPEDIENTE ..... 24
DECRETO Nº015, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022. ..... 25
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** ..... 25
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022 – CPL/DP ..... 25
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022 – CPL/DP ..... 25
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – CPL/DP ..... 25
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.06.0204.001/2021 ..... 26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 – SEMUS ..... 26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 – SEMAS ..... 26
DECRETO N° 09, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022. ..... 26
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO** ..... 27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 ..... 27
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 ..... 31
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 ..... 31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 ..... 31
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCãO** ..... 32
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 022/2022 ..... 32
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** ..... 32
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.067/2022-PMFN ..... 32
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS-PREGÃO ELETRÔNICO - Nº026/2022 ..... 32
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 341/2022. ..... 32
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA** ..... 32
AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA CHAMADA) PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ..... 33
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2022. ..... 33
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 022.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2022 ..... 33
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONçALVES DIAS** ..... 33
DECRETO MUNICIPAL N° 049/2022. ..... 33
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER** ..... 34
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – CPL/GA ..... 34
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAçA ARANHA** ..... 34
EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.27062022.005202 ..... 34
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAú** ..... 34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2022 PREMIER ..... 34
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHãO** ..... 34
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°015/2022- CPL ..... 34
ERRATA - RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 06/2022 ..... 34
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELâNDIA** ..... 35
AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022 - SRP. ..... 35
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2022. ..... 35
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 011/2022. ..... 35
DECRE 09, 05 /09/2022.DISPÕE SOBRE O INSTR. DE AVAL. DE MÉRITO E DESEMP DOS CAND. À DIREÇÃO DE INST. EDUC. MUN ..... 36
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO** ..... 40
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PML. ..... 40
CONTRATO Nº. 132/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034.2022 – DISPENSA N° 004/2022. ..... 40
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR** ..... 40
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 ..... 40
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTINUIDADE DO CERTAME-T. P Nº. 008/2022- P.A Nº 495/2022- ..... 40
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES** ..... 41
PORTARIA Nº 623, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 41
PORTARIA Nº 624, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. ..... 41
ERRATA DA PORTARIA N° 607 DE 09 DE AGOSTO DE 2022. ..... 42

FOLHA Nº 487
Nº PROC. 190705/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS** ..... 42
TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022 ..... 42
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE** ..... 42
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2022 ..... 42
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 110 – 2022; DISPENSA Nº 009-2022 DE RIBAMAR FIQUENE - MA ..... 42
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO** ..... 43
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 ..... 43
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUá** ..... 43
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 43
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 50
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 57
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 64
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 71
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 78
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 85
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 94
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 101
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 108
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 115
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 122
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 129
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 136
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 143
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 150
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 157
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 164
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 172
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 179
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 ..... 186
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 ..... 190
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO** ..... 195
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2022 ..... 195
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ..... 197
DECRETO N° 17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 ..... 197
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER** ..... 201
ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS TP Nº. 004/2022. ..... 201
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 ..... 202
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 ..... 202
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS** ..... 202
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 052/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP ..... 202
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP ..... 206
EXTRATO DE CONTRATO N° PE033.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 211
EXTRATO DE CONTRATO N° PE034.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 211
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS** ..... 211
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N°19/2022 - SRP ..... 211
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO** ..... 212
ERRATA DE CONTRATO ..... 212
ERRATA DE CONTRATO ..... 212
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO** ..... 212
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PMTF ..... 212
CONTRATO Nº. 083/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022 – DISPENSA Nº 008/2022. ..... 212
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA** ..... 212
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 ..... 212

FOLHA Nº 488
Nº PROC. 190705/2022

**ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO GROSSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0905.001/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominados: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022** e o Senhor: **Felipe Jose Carvalho Costa,** portadora CPF nº 049.113.453-30, RG nº 9288560, representante da empesa: **COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 46.009.941/0001-97**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 037/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

| |
|---|
| **EMPRESA**: VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR – EPP, CNPJ: 10.333.948/0001-12 |
| **ENDEREÇO**: AV PRESIDENTE MEDICE, Nº 2511 BAIRRO CENTRO, CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS/MA - CEP 65.665-000 |
| **TEL**: (99) 3551-0345<br>**EMAIL**: atendimento@rrcontas.com.br |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

FOLHA Nº 499
Nº PROC. 190705/2022
Rubrica

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO GROSSO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORD | DESCRIMINACAO | UND | MARCAS | QNT | VAL. UNIT | VAL. TOTAL | |
| 2 | Areia | Mts | NATURAL | 400 | R$ 70,00 | R$ 28.000,00 | |
| 4 | Barra de ferro 1/4 | Und | GERDAU | 200 | R$ 30,00 | R$ 6.000,00 | |
| 7 | Barro de levante | carrada | NATURAL | 25 | R$ 400,00 | R$ 10.000,00 | |
| 8 | Cal | Pct | HIDRACOR | 700 | R$ 10,00 | R$ 7.000,00 | |
| 9 | Cimento saco c/ 50 kl | Und | APODI | 1500 | R$ 40,00 | R$ 60.000,00 | |
| 10 | Coluna 1/4 | Und | GERDAU | 200 | R$ 80,00 | R$ 16.000,00 | |
| 12 | Pedra brita | Mts | POLIMIX | 300 | R$ 120,00 | R$ 36.000,00 | |
| TOTAL | | | | | | | R$ 163.000,00 |
| | | | | | | | |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

.

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

FOLHA Nº 190
Nº PROC. 19.0705/2022
Rubrica

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

FOLHA Nº 491
Nº PROC. 19037051/2022
Rubrica

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos – MA, 05 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
**Thuany Costa de Sá Gomes**
Secretária Municipal de Administração
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
**CNPJ Nº 46.009.941/0001-97**
Representante: Felipe Jose Carvalho Costa CPF nº 049.113.453-30, RG nº 9288560
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*

FOLHA Nº 492
Nº PROC. 1024.03.22
Rubrica

*Código identificador: d1e2de5cdf4aa21e326dde432fb890b*

### EXTRATO DE CONTRATO N° PE033.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE CONTRATO N° PE033.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante**: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sraº. Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado**: **D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO**, inscrita no **CNPJ nº 23.256.509/0001-03,** localizada na Av. RUA PRINCIPAL, Nº 1000, BAIRRO RENASCENCA, COLINAS/MA - CEP: 65.690-000, representado pelo senhor: Deusvaldo Pereira de Souza – CPF: 702.406.633-49. **Data da Assinatura**: 05 de setembro de 2022. **Valor do contrato** R$ 102.251,94 (cento e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto**: fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. **Fonte de Recurso**: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0217 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 08 122 0003 2110 0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE. Géssyka Raflégia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 05 de setembro de 2022**.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
*Código identificador: 61126be7dfcb29550a596c43107d3a2b*

### EXTRATO DE CONTRATO N° PE034.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE CONTRATO N° PE034.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante**: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sraº. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado**: **D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO**, inscrita no **CNPJ nº 23.256.509/0001-03,** localizada na Av. RUA PRINCIPAL, Nº 1000, BAIRRO RENASCENCA, COLINAS/MA - CEP: 65.690-000, representado pelo senhor: Deusvaldo Pereira de Souza – CPF: 702.406.633-49. **Data da Assinatura**: 05 de setembro de 2022. **Valor do contrato** R$ 139.759.19 (cento e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), **Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto**: fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. **Fonte de Recurso**: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 0003 1002 0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS / 4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE. Thuany Costa de Sá Gomes - **Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 05 de setembro de 2022**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
*Código identificador: a42c3f1f4328b7392b535447702b0f60*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N°19/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO N°19/2022 - SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO N° 267/ 2022
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.079.583/0001-74.
**CONTRATADA:** WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.838.684/0001-08.
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Lousas de Vidro para as Escolas do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.

**LICITAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022.
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais).
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31 de dezembro de 2022, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

**Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;**
**Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDESECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE;**
**Dotação: 12.361.0403.1-013 - Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares - MDE;**
**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;**
**Fonte de Recursos: 571 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;**
**570- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.**

**Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;**
**Unidade: FUNDEB;**
**Dotação: 12.361.0403.1-015 - Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares -FUNDEB;**
**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;**
**Fonte de Recursos: 541- Transferências do FUNDEB -**